



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 179/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 145, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 13/12/2023.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de 1 zelador.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, em virtude de se tratar de contratação, bem como estar anexado no Projeto de Lei Impacto Orçamentário e financeiro com Declaração da Prefeita Municipal de que tal contratação não contraria a Lei de Responsabilidade fiscal, essa comissão disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria, com voto divergente do Ver. Walter Nei Gomes em anexo.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2023.

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. WALTER NEI GOMES

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

1778
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 12.329-23 Pag. 147
Data 13/12/23
Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Voto Ver. Walter Nei

Ao analisar o projeto, foi verificado que o mesmo se tratava de aumento de despesa com pessoal, sendo que o último relatório de gestão fiscal oficial do município indicava que a despesa com pessoal ultrapassou o limite legal, conforme certidão do TCE/RS, da lei de responsabilidade fiscal, sendo portanto inconstitucional por ferir o Art. 169 da CF/88. Desta forma voto de maneira desfavorável ao Projeto de Lei nº 145, de 5 de dezembro de 2023.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2023,


Ver. WALTER NEI GOMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER N° 176/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: Ver. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 13/12/2023

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de zelador e dá outras providências.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de lei n° 145, tendo como objetivo de autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de zelador e dá outras providências.

PARECER: O Projeto de Lei quanto ao ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, tendo como finalidade autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de zelador e dá outras providências, o PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Financeiro n°75, bem como Declaração da Ordenadora da Despesa declarando haver recursos financeiros para custear a despesa pretendida, conforme determina o Art.16, I e II LRF 101/2000.

CONCLUSÃO:

Considerando os aspectos acima, emitimos parecer favorável à tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2023.

Ver. *Dionatan Pinheiro*
DIONATAN PINHEIRO

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Doeli Valente da Silva
Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Romeu Fantinel
Ver. ROMEU FANTINEL

GERAL *1778*
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. *PR-825/23* Pag. *197*
Data *13/12/23*
[Assinatura]
Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”